



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

**NOTA TÉCNICA N. 01/2023 - TRT14/CI/NUGEPNAC**

Porto Velho/RO, 12 de junho de 2023.

**COMPOSIÇÃO DELIBERATIVA**

Osmar J. Barneze, Coordenador do Centro de Inteligência Regional e Presidente da Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC).

Grupo Operacional e Decisório do Centro de Inteligência Regional.  
Comissão Gestora do NUGEPNAC.

**ASSUNTO:** Consulta de informações de precedentes e recursos repetitivos no Sistema de Gerenciamento de Precedentes do NUGEPNAC.

**RELATOR:** Osmar J. Barneze, Coordenador do Centro de Inteligência Regional e Presidente da Comissão Gestora do NUGEPNAC.

**CONSULTA DE INFORMAÇÕES DE PRECEDENTES  
E RECURSOS REPETITIVOS NO SISTEMA DE  
GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES DO NUGEPNAC.**

**1. RELATÓRIO**

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 20/04/2021, apresenta Nota Técnica sobre a consulta de informações de precedentes e recursos repetitivos no Sistema de Gerenciamento de Precedentes do NUGEPNAC.

## 2. RAZÕES

Inicialmente, cumpre transcrever o disposto nos incisos II e III do art. 11 da Resolução CSJT n. 312/2021:

"Art. 11. Compete aos Centros Regionais de Inteligência:

(...)

II – emitir notas técnicas referentes às demandas repetitivas ou de massa para recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais e o aperfeiçoamento de normativos sobre a controvérsia;

III – sugerir medidas para a modernização e aperfeiçoamento das rotinas processuais das secretarias no processamento de feitos que tenham recebido a mesma solução."

Cita-se, ainda, o previsto no art. 2º, II, da Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, que instituiu o Centro Regional de Inteligência do TRT14:

"Art. 2º Compete ao Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região:

(...)

II – propor à Presidência ou à Corregedoria Regional, relativamente às demandas repetitivas ou de massa, recomendações para uniformização de procedimentos e rotinas cartorárias e notas técnicas para aperfeiçoamento da legislação sobre a controvérsia;"

A Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC) deste Regional, desde março de 2021, por meio do Memorando Circular n. 01/2021-TRT14/CGNUGEP (Proad n. 30392/2018), tem orientado as unidades judiciais de 1º e 2º grau do TRT14 quanto à necessidade de observância das teses fixadas nos casos repetitivos e precedentes, por meio de consulta das respectivas informações no site deste Regional ([portal.trt14.jus.br/portal/casos-repetitivosprecedentes](http://portal.trt14.jus.br/portal/casos-repetitivosprecedentes)) e nos e-mails enviados automaticamente pelo Sistema de Gerenciamento de Precedentes do NUGEPNAC, considerando a suspensão equivocada de feitos com base em temas julgados, ocorrida em algumas unidades judiciais, após o comunicado de fixação das respectivas teses.

Em junho de 2021, foi reiterada a supracitada orientação aos Gabinetes dos Exmos. Desembargadora e às Varas do Trabalho deste Regional, por meio do Memorando Circular n. 02/2021-TRT14/CGNUGEPNAC, conforme registrado no Proad n. 30392/2018.

No mês de dezembro de 2021, houve a expedição do Memorando Circular n. 03/2021 - TRT14/CGNUGEPNAC, informando sobre a necessidade de retomada do andamento processual dos feitos relativos ao Tema n. 15 de Recursos de Revista Repetitivos, que trata sobre a cumulação de adicionais dos carteiros motorizados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, considerando a publicação do acórdão em 03/12/2021, fixando a respectiva tese no feito paradigma (IRR-1757-68.2015.5.06.0371), a qual também se encontra disponível no Sistema de Gerenciamento de Precedentes do TRT14 (<https://portal.trt14.jus.br/portal/casos-repetitivos-precedentes>).

Por ocasião do julgamento do ARE n. 1121633, sobre o Tema n. 1046 com Repercussão Geral, expediu-se o Memorando Circular n. 01/2022-TRT14/CGNUGEPNAC, em junho de 2022, no qual a Comissão Gestora do NUGEPNAC ressaltou a necessidade de retomada do andamento processual dos feitos suspensos em razão do Tema n. 1046 com Repercussão Geral, considerando a fixação da respectiva tese pelo e. STF, independentemente da publicação do acórdão, uma vez que as informações necessárias para tanto já se encontravam disponíveis no andamento do processo paradigma (ARE 1121633) e no Sistema de Gerenciamento de Precedentes deste Regional, bem como tendo em vista o entendimento do Pretório Excelso e da Egrégia Corte Superior Trabalhista de ser desnecessário se aguardar o trânsito em julgado, uma vez que o recurso eventualmente cabível tem, como regra, apenas o efeito devolutivo.

Em que pese as supracitadas orientações prestadas às unidades judiciais de 1º e 2º graus do TRT14, o NUGEPNAC constatou haver dificuldade, tanto do público interno quanto do externo, na consulta de informações dos precedentes e recursos repetitivos no Sistema de Gerenciamento de Precedentes, disponível no endereço eletrônico deste Regional (<https://portal.trt14.jus.br/portal/casos-repetitivos-precedentes>).

Dessa forma, disponibiliza-se, por meio da presente nota técnica, as orientações detalhadas sobre as formas de consulta dos referidos dados no Sistema de Gerenciamento de Precedentes do NUGEPNAC desta Corte.

## 2.1 Sistema de Gerenciamento de Precedentes do NUGEPNAC

No endereço eletrônico do TRT14 (<https://portal.trt14.jus.br/portal>) se encontra disponível o Sistema de Gerenciamento de Precedentes do NUGEPNAC, na opção "Jurisprudência", item "Casos repetitivos e precedentes".

Destaca-se a seguir as funcionalidades do Sistema de Gerenciamento de Precedentes do NUGEPNAC, com a visualização de suas respectivas telas, conforme anexo I.

Na aludida ferramenta é possível consultar os recursos repetitivos e precedentes por suas principais modalidades, quais sejam, Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ), Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), Recurso de Revista Repetitivo, Repercussão Geral e Recurso Especial Repetitivo, bem como os casos de suspensão em virtude de ADC, ADI ou ADPF, disponível na opção "Outros" (tela n. 1).

Ao se escolher qualquer das referidas opções de precedentes e recursos repetitivos, o usuário é remetido à tela da aplicação n. 2.

Na opção "Tipo", localizada no canto superior direito da ferramenta, podem ser selecionados os seguintes 11 (onze) subitens: 1- Repercussão Geral; 2- Recurso de Embargos Repetitivo; 3- Recurso de Revista Repetitivo; 4- Recurso Especial Repetitivo; 5- Controvérsia; 6- Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR); 7- Incidente de Assunção de Competência (IAC); 8- Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ); 9-

Grupo de Representativos; 10- Suspensão em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (SIRDR); e 11- Outros (tela n. 3).

Após se selecionar a modalidade do precedente desejado, pode-se escolher a opção "Exibir os já decididos", localizada no canto superior direito da aplicação, visando a verificação dos respectivos temas já julgados, os quais serão mostrados com a numeração correspondente em vermelho e a inscrição "(Decidido)", conforme tela 4.

Clicando-se na numeração do tema, tanto dos pendentes quanto daqueles já decididos, abre-se a janela de dados básicos, constando informações sobre a data da respectiva afetação, a situação atualizada do processo paradigma, a descrição da matéria tratada, o link de acesso ao seu andamento processual. Há, ainda, dois botões no canto superior direito em que se pode consultar a numeração do feito paradigma e os processos representativos da controvérsia, eventualmente indicados pelo Regional (tela n. 5).

Ao lado da aba de dados básicos, existe a de informações complementares, na qual são disponibilizadas informações sobre a tese firmada, nos casos de temas decididos, e de observações sobre o feito paradigma, em que se registram detalhes de seu andamento processual e de eventual modulação de efeitos (tela n. 6).

Numa terceira aba, disponível nos temas decididos ou não, pode-se consultar todos os processos sobrestados no Regional, com a respectiva data de suspensão do feito (tela n. 7). Ao se clicar na numeração dos autos, se tem acesso aos seus dados detalhados, como nomes das partes, datas de distribuição e sobrestamento, classe processual e órgão julgador, consoante tela n. 8.

Há, ainda, a possibilidade de consulta de todos os feitos, do TRT14, cadastrados na aplicação, por meio da opção "Processos", disponível no canto superior esquerdo, onde se pode filtrar as informações na caixa de diálogo "Tema", bem como se utilizar da caixa "Exibir os dessobrestados", constante no canto superior direito, para se ter acesso aos autos que já retomaram o andamento processual após a fixação de tese no correspondente feito paradigma (tela n. 9).

No canto superior esquerdo do Sistema de Gerenciamento de Precedentes do NUGEPNAC se encontra também a opção "Início", em que se tem acesso aos botões referentes às modalidades de precedentes e recursos repetitivos (tela n. 10).

Ainda, na opção "Temas", no canto superior esquerdo da ferramenta, pode-se consultar todas as matérias registradas no aplicativo, com a possibilidade de utilização dos filtros de "Tipo" e de "Exibir os já decididos", relatados anteriormente (tela n. 11).

Registra-se, por fim, a importância de utilização do sistema em tela, visando a suspensão ou sobrestamento adequado de processo que trate de tema ali cadastrado, assim como em razão da consulta de teses fixadas, nos precedentes e recursos repetitivos registrados na aplicação, para a retomada do andamento processual do feito correlato e verificação do entendimento sedimentado no processo paradigma.

### 3. CONCLUSÃO

O Centro Regional de Inteligência e a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas do TRT da 14ª Região, considerando os supracitados fundamentos, e com supedâneo nos incisos II e III do art. 11 da Resolução CSJT n. 312/2021, e no art. 2º, II, da Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, propõe à Presidência do TRT14 a presente Nota Técnica, sugerindo sua disseminação nas unidades judiciais de 1º e 2º graus deste Regional.

Desembargador OSMAR J. BARNEZE  
Coordenador do Centro de Inteligência Regional  
e Presidente da Comissão Gestora do NUGEPNAC

## ANEXO I

O banco de dados tem por finalidade dar publicidade aos processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como aos processos sobrestados no TRT14.

### Recursos Repetitivos e Precedentes

- Recurso de Revista Repetitivo
- Repercurssão Geral
- Incidente de Uniformização de Jurisprudência
- Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
- Incidente de Assunção de Competência
- Recurso Especial Repetitivo
- Grupo de Representativos
- Processos Sobrestados
- Outros

A relação dos temas cadastrados em repercussão geral e recurso especial repetitivo neste Banco de Precedentes diz respeito aos casos em que há processo suspenso ou determinação de suspensão neste Tribunal. Para consulta aos temas de repercussão geral do **STF** e de recurso especial repetitivo do **STJ**, clique nos respectivos links de acesso.

Tela n. 1 (acesso ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes do NUGEPNAC).

| Tipo                               | Tema  | Processos Sobrestados |
|------------------------------------|---|-----------------------|
| 03 - Recurso de Revista Repetitivo | 11<br>Validade da dispensa do empregado em face de conteúdo de norma interna da empresa WMS, que previu no programa denominado 'Política de Orientação para Melhoria' procedimentos específicos que deveriam ser seguidos antes da dispensa de seus trabalhadores (matéria referente ao tema 'Walmart - Regulamento Interno - Política de Orientação para a Melhoria - Interpretação, extensão e efeitos'). | 0                     |
| 03 - Recurso de Revista Repetitivo | 13<br>INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS DE CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DOS PETROLEIROS, EM QUE SE ASSEGUROU O PAGAMENTO DA PARCELA DENOMINADA RMNRR, MATÉRIA REFERENTE AO TEMA 'PETROBRÁS. COMPLEMENTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME-RMNR. BASE DE CÁLCULO, NORMA COLETIVA. INTERPRETAÇÃO. ADICIONAIS CONVENCIONAIS'.   | 10                    |
| 03 - Recurso de Revista Repetitivo | 8<br>Agente de Apoio Socioeducativo da Fundação Casa. Adicional de Insalubridade. Laudo Pericial. Súmula 448, I, do TST.  | 0                     |

©2022 Sistema de Gestão de Precedentes v1.3.3 (22/03/2022 03:57) - Email: precedentes@trt14.jus.br

Tela n. 2 (início da aplicação do NUGEPNAC).

5 de Maio de 2023  
 Ir para: Conteúdo 1 Menu principal 2 Rodapé 3

PJe Processo Judicial Eletrônico  
 Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Início Temas Processos

BANCO DE PRECEDENTES - CONTROVÉRSIAS/TEMAS

Aplicar filtro

Tipo 03 - Recurso de Revista Repetitivo

Exibir os já decididos

| Tipo                               | Tema   | Processos Sobrestados |
|------------------------------------|--|-----------------------|
| 03 - Recurso de Revista Repetitivo | 11<br>Validade da dispensa do empregado em face de conteúdo de norma interna da empresa WMS, que previu no programa denominado específicos que deveriam ser seguidos antes da dispensa de seus trabalhadores (matéria referente ao tema "Walmart - Regulamento Interno - Política de Orientação para a Melhoria - Interpretação, extensão e efeitos"). | 0                     |
| 03 - Recurso de Revista Repetitivo | 13<br>INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS DE CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DOS PETROLEIROS, EM QUE SE ASSEGUROU O PAGAMENTO DA PARCELA DENOMINADA RMNR, MATÉRIA REFERENTE AO TEMA "PETROBRÁS. COMPLEMENTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MINIMA POR NÍVEL COLETIVO. INTERPRETAÇÃO. ADICIONAIS CONVENCIONAIS".   | 10                    |
| 03 - Recurso de Revista Repetitivo | 8<br>Agente de Apoio Socioeducativo da Fundação Casa. Adicional de Insalubridade. Laudo Pericial. Súmula 448, I, do TST.   | 0                     |

Gerar relatório

Total: 3

©2022 Sistema de Gestão de Precedentes v1.3.3 (22/03/2022 03:57) - Email: precedentes@trt14.jus.br

Tela n. 3 (filtro por tipo de precedentes).

5 de Maio de 2023  
 Ir para: Conteúdo 1 Menu principal 2 Rodapé 3

PJe Processo Judicial Eletrônico  
 Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Início Temas Processos

BANCO DE PRECEDENTES - CONTROVÉRSIAS/TEMAS

Aplicar filtro

Tipo 03 - Recurso de Revista Repetitivo

Exibir os já decididos

| Tipo                               | Tema  | Processos Sobrestados |
|------------------------------------|---|-----------------------|
| 03 - Recurso de Revista Repetitivo | 1 (Decidido)<br>Dano Moral. Exigência de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. A exigência de apresentação de certidão de antecedentes criminais pelos candidatos ao emprego gera dano moral?  | 0                     |
| 03 - Recurso de Revista Repetitivo | 10 (Decidido)<br>Direito de adicional de periculosidade, decorrente da exposição do empregado à radiação ionizante oriunda de equipamento de Raio-X móvel em emergências e salas de cirurgia.   | 0                     |
| 03 - Recurso de Revista Repetitivo | 11<br>Validade da dispensa do empregado em face de conteúdo de norma interna da empresa WMS, que previu no programa denominado "Política de Orientação para a Melhoria" procedimentos específicos que deveriam ser seguidos antes da dispensa de seus trabalhadores (matéria referente ao tema "Walmart - Regulamento Interno - Política de Orientação para a Melhoria - Interpretação, extensão e efeitos"). | 0                     |
| 03 - Recurso de Revista Repetitivo | 12 (Decidido)<br>Sobre a pretensão de recebimento do prêmio de produtividade previsto no art. 12 da Lei 5.615/1970 incide a prescrição total ou a prescrição parcial às quais alude a Súmula 294 desta Corte?   | 0                     |
| 03 - Recurso de Revista Repetitivo | 13<br>INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS DE CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DOS PETROLEIROS, EM QUE SE ASSEGUROU O PAGAMENTO DA PARCELA DENOMINADA RMNR, MATÉRIA REFERENTE AO TEMA "PETROBRÁS. COMPLEMENTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MINIMA POR NÍVEL E REGIME-RMNR. BASE DE CÁLCULO, NORMA COLETIVA. INTERPRETAÇÃO. ADICIONAIS CONVENCIONAIS".  | 10                    |
| 03 - Recurso de Revista Repetitivo | 14 (Decidido)<br>Intervalo intrajornada - concessão parcial - aplicação analógica do artigo 58, § 1º, da CLT.   | 0                     |
| 03 - Recurso de Revista Repetitivo | 15 (Decidido)<br>POSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DO "ADICIONAL DE ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO E/OU COLETA EXTERNA - AACD" COM O "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE", PREVISTO NO § 4º DO ART. 193 DA CLT AOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, QUE DESEMPENHAM A FUNÇÃO DE CARTEIRO MOTORIZADO (FUNÇÃO MOTORIZADA "M" E "MV"), UTILIZANDO-SE DE MOTOCICLETAS.                               | 20                    |
| 03 - Recurso de Revista Repetitivo | 16 (Decidido)<br>Adicional de Periculosidade. Artigo 193, inciso II, da CLT. Fundação Casa. Agente de Apoio Socioeducativo. Atividades e Operações Perigosas. Anexo 3 da NR 16 (Portaria 1.885/2013 - Ministério do Trabalho).  | 0                     |
| 03 - Recurso de Revista Repetitivo | 17 (Decidido)<br>Cumulação de Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade amparados em fatos geradores distintos e autônomos.   | 5                     |
| 03 - Recurso de Revista Repetitivo | 2 (Decidido)<br>Bancário. Horas Extras. Divisor. Banco Público e Privado.   | 0                     |

Tela n. 4 (opção de exibição dos temas já decididos).

5 de Maio de 2023  
Ir para: Conteúdo 1 Menu principal 2 Rodapé 3

PJe Processo Judicial Eletrônico  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Início Temas Processos

BANCO DE PRECEDENTES - CONTROVÉRSIAS/TEMAS

Dados Básicos Dados Complementares Processos Sobreestados

Tipo 03 - Recurso de Revista Repetitivo

Número 15

Data de afetação 11/05/2017 Situação Afetado

Processo(s) Paradigma(s)  
Processos Representativos

Questão/Descrição do Tema

POSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DO 'ADICIONAL DE ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO E/OU COLETA EXTERNA - AADC' COM O 'ADICIONAL DE PERICULOSIDADE' PREVISTO NO § 4º DO ART. 193 DA CLT AOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, QUE DESEMPENHAM A FUNÇÃO DE CARTEIRO MOTORIZADO (FUNÇÃO MOTORIZADA 'M' E 'MV'), UTILIZANDO-SE DE MOTOCICLETAS.

Link <http://aplicacao4.tst.jus.br/consultaProcessual/consultaTstNumUnica.do?consulta> Acessar

Possui determinação de suspensão no âmbito do TRT

Voltar Avançar

©2022 Sistema de Gestão de Precedentes v1.3.3 (22/03/2022 03:57) - Email: precedentes@trt14.jus.br

Tela n. 5 (dados básicos do tema).

5 de Maio de 2023  
Ir para: Conteúdo 1 Menu principal 2 Rodapé 3

PJe Processo Judicial Eletrônico  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Início Temas Processos

BANCO DE PRECEDENTES - CONTROVÉRSIAS/TEMAS

Dados Básicos Dados Complementares Processos Sobreestados

Tese Firmada

1 - por maioria, vencidos os Ex.mos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, fixar, para o Tema Repetitivo nº 15, tese jurídica com observância obrigatória (arts. 896-C da CLT, 927, III, do CPC e 3º, XXIII, da Instrução Normativa nº 39/2015 do TST), enunciada nos seguintes termos: "Diante das naturezas jurídicas diversas do Adicional de Atividade de Distribuição e/ou Coleta Externa - AADC previsto no PCCS/2008 da ECT e do Adicional de Periculosidade estatuído pelo § 4º do art. 193 da CLT, define-se que, para os empregados da ECT que se enquadram nas hipóteses de pagamento dos referidos adicionais, o AADC e o adicional de periculosidade, percebido por carteiro motorizado que faz uso de motocicleta, podem ser recebidos cumulativamente"; 2 - nos termos do art. 927, § 3º, do

Observações

Ofício TST SBDI-1 n. 242/2020, em 7-10-2020. Ministro Relator prorroga o prazo do IRR n. 0001757-68.2015.5.06.0371 e mantém a suspensão por mais 6 meses.

Voltar

©2022 Sistema de Gestão de Precedentes v1.3.3 (22/03/2022 03:57) - Email: precedentes@trt14.jus.br

Tela n. 6 (informações complementares sobre o tema).



5 de Maio de 2023  
 Ir para: Conteúdo 1 Menu principal 2 Rodapé 3

Processo Judicial Eletrônico  
 Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Início Temas Processos

BANCO DE PRECEDENTES - CONTROVÉRSIAS/TEMAS

Dados Básicos Dados Complementares **Processos Sobrestados**

| Processo                  | Data do Sobrestamento |
|---------------------------|-----------------------|
| 0001479-41.2017.5.14.0091 | 12/12/2019            |
| 00008109620165140131      | 08/02/2018            |
| 00008135120165140131      | 08/02/2018            |
| 00007734820165140041      | 15/01/2018            |
| 00007257320165140111      | 08/01/2018            |
| 00000142720175140081      | 08/01/2018            |
| 00013349520165140001      | 08/01/2018            |
| 00000017220175140131      | 08/01/2018            |
| 00000278620175140061      | 20/12/2017            |
| 00008126620165140131      | 18/12/2017            |
| 00000168720175140051      | 18/12/2017            |
| 00008905920165140002      | 18/12/2017            |
| 00000151220175140081      | 05/12/2017            |
| 00008152120165140131      | 22/11/2017            |
| 00008378120165140001      | 22/11/2017            |
| 00000169420175140081      | 22/11/2017            |
| 00000150520175140051      | 22/11/2017            |
| 00009095620165140005      | 22/11/2017            |
| 00000960520175140131      | 17/11/2017            |
| 00008566920165140007      | 06/11/2017            |

Tela n. 7 (exibição de processos sobrestados no tema).

5 de Maio de 2023  
 Ir para: Conteúdo 1 Menu principal 2 Rodapé 3

Processo Judicial Eletrônico  
 Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Início Temas Processos

BANCO DE PRECEDENTES - PROCESSOS SOBRESTADOS

Dados do Processo

Processo: 0001479-41.2017.5.14.0091

Reclamante\*: GILSON DOS SANTOS ELEUTERIO Reclamada\*: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário Órgão Julgador: 1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ

Data Distribuição: 14/07/2017

Data T. Julgado:

Data Baixa:

Temas

| Tipo                               | Tema | Data do Sobrestamento |
|------------------------------------|------|-----------------------|
| 03 - Recurso de Revista Repetitivo | 15   | 12/12/2019            |

Possui pedido de reconsideração

Observações

Data do movimento de sobrestamento: 12-12-2019 13:39:23

Tela n. 8 (dados detalhados sobre o processo suspenso).

5 de Maio de 2023  
 Ir para: Conteúdo 1 Menu principal 2 Rodapé 3

Processo Judicial Eletrônico  
 Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Início Temas **Processos** Logar

BANCO DE PRECEDENTES - PROCESSOS SOBRESTADOS

Aplicar filtro Tema 03 - Recurso de Revista

Exibir apenas os pendentes de reconsideração  
 Exibir os desobrestados

| Processo                        | Tema(s)   | Órgão Julgador                    | Tempo sobrestado |
|---------------------------------|---|-----------------------------------|------------------|
| ATOrd-0001479-41.2017.5.14.0091 | 03 - Recurso de Revista Repetitivo - 15 (Já decidido) | 1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ  | 1240             |
| ROT-00008109620165140131        | 03 - Recurso de Revista Repetitivo - 15 (Já decidido) | Secretaria de Recursos de Revista | 1912             |
| ROT-00008135120165140131        | 03 - Recurso de Revista Repetitivo - 15 (Já decidido) | Secretaria de Recursos de Revista | 1912             |
| ROT-00007734820165140041        | 03 - Recurso de Revista Repetitivo - 15 (Já decidido) | Secretaria de Recursos de Revista | 1936             |
| ROT-00000017220175140131        | 03 - Recurso de Revista Repetitivo - 15 (Já decidido) | Secretaria de Recursos de Revista | 1943             |
| ROT-00000142720175140081        | 03 - Recurso de Revista Repetitivo - 15 (Já decidido) | Secretaria de Recursos de Revista | 1943             |
| ROT-00007267320165140111        | 03 - Recurso de Revista Repetitivo - 15 (Já decidido) | Secretaria de Recursos de Revista | 1943             |
| ROT-00013349520165140001        | 03 - Recurso de Revista Repetitivo - 15 (Já decidido) | Secretaria de Recursos de Revista | 1943             |
| ROT-00000278620175140061        | 03 - Recurso de Revista Repetitivo - 15 (Já decidido) | Secretaria de Recursos de Revista | 1962             |
| ROT-00000168720175140051        | 03 - Recurso de Revista Repetitivo - 15 (Já decidido) | Secretaria de Recursos de Revista | 1964             |
| ROT-00008126620165140131        | 03 - Recurso de Revista Repetitivo - 15 (Já decidido) | Secretaria de Recursos de Revista | 1964             |
| ROT-00008905920165140002        | 03 - Recurso de Revista Repetitivo - 15 (Já decidido) | Secretaria de Recursos de Revista | 1964             |
| ROT-00000151220175140081        | 03 - Recurso de Revista Repetitivo - 15 (Já decidido) | Secretaria de Recursos de Revista | 1977             |
| ROT-00000150520175140051        | 03 - Recurso de Revista Repetitivo - 15 (Já decidido) | Secretaria de Recursos de Revista | 1990             |

Tela n. 9 (exibição de todos os feitos sobrestados no TRT e seus filtros).

5 de Maio de 2023  
 Ir para: Conteúdo 1 Menu principal 2 Rodapé 3

Processo Judicial Eletrônico  
 Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Início **Temas** Processos Logar

Sistema de Gestão de Precedentes

Para conferir as novidades da versão v1.3.3, clique aqui.

O Sistema de Gestão de Precedentes permite a padronização e gestão de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidentes de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil (CPC), no âmbito da Justiça do Trabalho, bem como o envio de informações para alimentação do Banco Nacional do CNU, em concordância com a Resolução nº 235 de 13/07/2016.

Processos sobrestados Recurso Especial Repetitivo IUJ

Repercussão Geral IRDR Controvérsias

Recurso de Revista Repetitivo IAC Grupo de Representativos

Outros

©2022 Sistema de Gestão de Precedentes v1.3.3 (22/03/2022 03:57) - Email: precedentes@trt14.jus.br

https://pje.trt14.jus.br/precedentesWeb/pages/public/ProcessoLista.seam

Tela n. 10 (opção de retorno ao início da aplicação).



BANCO DE PRECEDENTES - CONTROVÉRSIAS/TEMAS

Aplicar filtro

Tipo --Todos--

Exibir os já decididos

| Tipo  | Tema   | Processos Sobrestados |
|---|--|-----------------------|
| 08 - Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) | 01<br>BANCO DO BRASIL. NOVO PCCS. VALIDADE. Ausente prova de fraude ou vício de consentimento quanto à adesão ao novo PCCS, deve o mesmo ser considerado válido, considerando que se ao empregador é facultado reverter o empregado ao cargo efetivo e até mesmo retirar a comissão antes concedida, possui o poder diretivo de reduzir o valor da gratificação de função mediante regular plano de funções comissionadas, principalmente quando restar reconhecida a possibilidade de recebimento do mesmo valor, quando cumprida jornada diferenciada (8 horas), já praticada no âmbito da instituição.  | 0                     |
| 08 - Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) | 02<br>INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. INCENTIVO À APOSENTADORIA. PLANO DE INCENTIVO AO DESLIGAMENTO. CUMULAÇÃO. POSSIBILIDADE. CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA - CERON. A CERON elaborou Plano de Incentivo à Demissão - PID, que estipula o pagamento de indenização para os empregados ali enquadrados como público-alvo, em especial àqueles compreendidos no item 2.2 daquele manual: "empregados aposentados pelo INSS, independente do tempo de vínculo empregatício com a empresa" e se desligarem da empresa. Em contrapartida, o Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015 firmado entre a CERON e o SINDUR institui o pagamento de prêmio de incentivo à aposentadoria. Não tendo a CERON estabelecido qualquer condição relativa à renúncia do prêmio estipulado no ACT para o recebimento do PID, entende-se que as indenizações instituídas são plenamente cumuláveis. | 0                     |
| 08 - Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) | 03<br>EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. TRABALHO NO BANCO POSTAL. ISONOMIA. JORNADA DE SEIS HORAS. O empregado que exerce função tipicamente bancária, mais arriscada e desgastante, tem direito à jornada especial reduzida prevista no artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, pois ao adotar atividades tipicamente bancárias nestes estabelecimentos (bancos postais), atraindo-se atividade finalística outra que não o serviço postal.   | 0                     |
| 08 - Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) | 04<br>INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. PCCS. REGIME DE TRABALHO. Provado que o trabalhador fora contratado para cumprir regime de 40 horas semanais, não há falar em enquadramento como horista, e, por consequência, no pagamento de diferenças salariais. Manutenção da decisão prolatada no Processo nº 0010209-19.2014.5.14.0003, ocorrido na sessão de julgamento da 1ª Turma.   | 0                     |
| 08 - Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) | 05<br>INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. DISSENSO JURISPRUDENCIAL ACERCA DE RETENÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. INCIDENTE ENTRE SINDICATO SUBSTITUÍDO E TRABALHADOR SUBSTITUÍDO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. ART 114, III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. À exegese do art. 114, III, da Carta Magna, na hipótese de substituição processual, é da Justiça do Trabalho a competência para autorizar ou não a retenção de honorários advocatícios contratuais do crédito dos trabalhadores substituídos pelo respectivo sindicato.   | 0                     |
| 08 - Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) | 06<br>INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. CASOS SEMELHANTES E OBJETO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL DAS TURMAS JULGADORAS DO TRIBUNAL. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NATUREZA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA. UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA PARA DECLARAR A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Consoante reiteradas decisões do STF e do TST, falece competência à Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento de demanda envolvendo servidor público contratado pela Administração Pública Direta e Indireta para atendimento de situação temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da CF, porquanto se trata, em verdade, de relação de natureza jurídico-administrativa, circunstância que afasta a competência desta Especializada, atraindo a competência residual da Justiça Comum Estadual.                  | 0                     |

Tela n. 11 (aba de temas e seus filtros).